



# MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº. 062/2018

Altera o prazo de vigência da Lei Municipal nº. 2005/2018, alterada pela Lei 2028/2018, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º.** O Art. 8º da Lei Municipal nº. 2005/2018, alterado pela Lei Municipal nº. 2028/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 8º.** O prazo para adesão ao Refis – Mangueirinha 2018, encerra-se no dia 28 de fevereiro de 2019."

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº. 2005/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

  
**ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 13/12/18 às 10:57 h. mangueirinha

Assinatura

Câmara De Mangueirinha  
PROTOCOLO

Praça Francisco Assi Reis, 1060 - Fone: (46) 3243-8000 - Mangueirinha - PR



# MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA ESTADO DO PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

O Projeto de Lei em pauta, busca a alteração do prazo de vigência na Lei Municipal nº. 2005/2018 de 06 de abril de 2018, alterado pela lei 2028/2018, pelos seguintes fatos:

Considerando que o prazo de vigência da lei Municipal nº. 2005/2018, alterado pela lei Municipal 2028/2018, encerrou-se no dia 04 de dezembro de 2018;

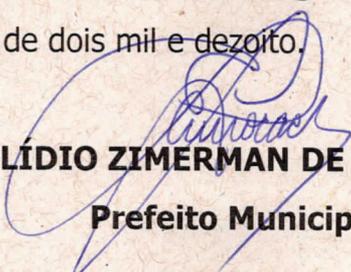
Considerando o fato que o Departamento de Finanças - Divisão de Tributação, Cadastro e Fiscalização, está realizando a notificação dos contribuintes com dívida ativa, possibilitando desta forma aos mesmos a possibilidade de adesão ao REFIS Municipal, visto que a respectiva lei concede descontos de juros e multas;

Considerando que o recebimento pela via administrativa evita-se a execução fiscal na forma judicial;

Requer-se a dilação de prazo de vigência da Lei Municipal 2005/2018, encerrando o presente em data de 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2019.

Diante do exposto, espera-se que a presente proposição seja aprovada por essa Câmara de Vereadores, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguoeirinha, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

  
**ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES**  
Prefeito Municipal